

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CIÊNCIA POLÍTICA**

THACIANE GARCIA SILVA

ABORTO DIANTE DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MENORES NO BRASIL

São Borja

2024

THACIANE GARCIA SILVA

ABORTO DIANTE DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MENORES NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Sociais - Ciência Política, da Universidade Federal do Pampa, como requisito para obtenção do título de Bachalera.

Orientação: Prof. Dr. Luis Gustavo Teixeira da Silva.

São Borja

2024

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos
pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

S154a Silva, Thaciane Garcia
Aborto diante da violência sexual contra menores no Brasil
/ Thaciane Garcia Silva.
35 p.

Trabalho de Conclusão de Curso(Graduação)-- Universidade
Federal do Pampa, CIÊNCIAS SOCIAIS - CIÊNCIA POLÍTICA, 2024.
"Orientação: Luis Gustavo Teixeira Silva".

1. Aborto. 2. Brasil. 3. Menina-mãe. 4. Câmara dos
Deputados. I. Título.

THACIANE GARCIA SILVA

ABORTO DIANTE DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MENORES NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Sociais-Ciência Política, da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel(a) em Ciências Sociais-Ciência Política.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 10/12/2024.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Luis Gustavo Teixeira da Silva
Orientador
(UNIPAMPA)

Prof^a. Dr^a. Daniela Rocha Drummond
(UNIPAMPA)

Prof^a. Dr^a. Íris Nobolotnyj Martinez
(UNIPAMPA)



Assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO TEIXEIRA DA SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/12/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **DANIELA ROCHA DRUMMOND, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/12/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **Iris Nabolotnyj Martinez, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1631747** e o código CRC **CF728EF8**.

AGRADECIMENTO

A Deus em primeiro lugar pela minha vida e por ter me guiado por este caminho, me dando força e sabedoria para chegar até aqui.

Ao meu pai José Mario Silva, que não mediu esforços para que este trajeto fosse concluído, mesmo muitas vezes cansado do seu trabalho diário, ia todos os dias me levar na faculdade, não importava o horário nem momento.

A minha mãe Ana Maria Garcia Silva uma das mulheres mais forte que eu conheço que em meio aos desafios que estava passando em sua vida, sempre estava orando por mim e me incentivando a estudar.

As minhas irmãs, meus cunhados e sobrinhos que mesmo á 396km de distância sempre me aconselharam nos meus momentos em que precisei e torceram por mim.

Aos demais membros da minha família, que contribuíram de alguma forma nesses anos, agradeço pelo apoio e incentivo, e pelas orações atendidas.

Aos meus amigos, que muitas vezes me fiz ausente em algum momento das suas vidas por estar estudando, obrigada pela amizade incondicional e pela compreensão.

Ao meu professor e orientador Luis Gustavo Teixeira por ter me apresentado ao seu trabalho de pesquisa e por ter me orientado a pesquisar sobre este assunto no qual deve ser debatido em nosso cotidiano todos os dias, fazendo com que o objetivo deste trabalho fosse alcançado.

Aos demais professores, mestres do Curso de Ciências Sociais - Ciência Política que passaram pela minha vida durante esses anos, agradeço pelos ensinamentos que permitiram que eu pudesse apresentar um melhor desempenho no meu processo de formação acadêmica.

Aos meus colegas de curso, com quem convivi intensamente durante os últimos anos, pelo companheirismo e pela troca de experiências que me permitiram crescer não só como pessoa, mas também como formando.

As demais pessoas que convivi ao longo desses anos, que me incentivaram e que certamente tiveram impacto na minha formação acadêmica.

Muito Obrigada a todos.

*“ É preciso ter coragem para ser mulher nesse mundo.
Para viver como uma. Para escrever sobre elas”*
Think. Olga

RESUMO

Aborto é o processo de interrupção da gestação de fetos de até 20 ou 22 semanas, com peso previsto de até 500 gramas, sendo que a interrupção da gestação após esse período se chama antecipação do parto. Podendo-se ser espontâneo (natural) ou induzido (provocado). Em casos que a gestação oferece risco à vida da mulher é permitido realizar o aborto legal. Tendo como o acolhimento o dever de oferecer atenção humanizada e informações que possibilitem à mulher avaliar se deve e se quer prosseguir com a gestação. Essa hipótese de aborto legal se dá quando a gravidez resulta de estupro ou de outra forma de violência sexual, tendo como invista neste presente artigo a dimensão do aborto infantil e os posicionamentos da sociedade e do estado em relação a interrupção da gestação.

Palavras Chaves: violência sexual, gravidez, aborto infantil.

ABSTRACT

Abortion is the process of terminating the pregnancy of fetuses up to 20 or 22 weeks, with an expected weight of up to 500 grams. Termination of pregnancy after this period is called early delivery. It can be spontaneous (natural) or induced (induced). In cases where the pregnancy poses a risk to the woman's life, legal abortion is permitted. The duty of the hospital is to provide humanized care and information that allows the woman to assess whether she should and wants to continue with the pregnancy. This hypothesis of legal abortion occurs when the pregnancy results from rape or another form of sexual violence. This article focuses on the dimension of child abortion and the positions of society and the state in relation to the termination of pregnancy.

Keywords: sexual violence, pregnancy, child abortion.

RESUMEN

El aborto es el proceso de interrupción del embarazo de fetos de hasta 20 o 22 semanas, con un peso previsto de hasta 500 gramos, y la interrupción del embarazo pasado este período se denomina parto prematuro. Puede ser espontánea (natural) o inducida (provocada). En los casos en que el embarazo represente un riesgo para la vida de la mujer, se permite el aborto legal. La recepción tiene el deber de ofrecer atención humanizada e información que permita a la mujer valorar si debe y quiere continuar con el embarazo. Esta hipótesis del aborto legal se produce cuando el embarazo resulta de una violación u otra forma de violencia sexual, teniendo en cuenta en este artículo la dimensión del aborto infantil y las posiciones de la sociedad y el Estado en relación a la interrupción del embarazo.

Palabras clave: violencia sexual, embarazo, aborto infantil.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Apresenta em números absolutos e percentuais o levantamento dos Fatos do momento sobre o qual o pronunciamento se basearam, proferidos na Câmara dos Deputados, entre 1985-2016 17

TABELA 2 – Distribuição dos pronunciamentos, em quantidade e percentual, de acordo com a posição sobre o caso da menina de 9 anos 20

TABELA 3 - Distribuição dos pronunciamentos, em quantidade e percentual, de acordo com os argumentos gerais e o argumento principal mobilizados sobre o caso da menina de 9 anos..... 23

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPITULO I - Aborto no Brasil: O papel do Estado e sociedade na garantia do cuidado integral.....	11
CAPÍTULO II - Aspectos Metodológicos	16
CAPITULO III – Análise dos Resultados	20
CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERENCIAS	31
ANEXOS	32

INTRODUÇÃO

O aborto é uma questão social no qual é debatido sobre este assunto todos os dias em nossa sociedade brasileira, este método pode ocorrer de maneira intencional ou totalmente espontânea, sendo em ambos os casos um processo doloroso para mulheres e jovens adolescentes que vivem esse momento. Mesmo o aborto sendo proibido em alguns casos, nada impede que ele aconteça, porém, cria-se barreiras ao acesso à serviços públicos de saúde, afetando seriamente a vida das mulheres resultando em mortes ou até mesmo em sequelas, como na maior parte dos casos.

Neste cenário sobre ilegalidade, com risco para mulheres e consequências para o sistemas de saúde pública, a América Latina se torna um terreno fértil para o debate sobre o aborto, em especial nos casos que causam comoção social, como os que envolvem crianças grávidas após um estupro. O tema aborto tem múltiplas dimensões, tais como o direito á vida, o direito á infância, o direito da mulher ao próprio corpo, a questão de gênero mais amplamente consideradas, a falta (ou não) de assistência econômica, psicológica, moral e educacional á maternidade precoce e indesejada, resultante da violência sexual infantil.

Está pesquisa é uma análise sobre uma dimensão do aborto a partir do caso de uma menina brasileira de nove anos vítima de violência sexual, na perspectiva do referencial teórico da bioética cotidiana. Diante da complexidade histórico – conceitual e sociocultural, o caso será contextualizado a partir de suas especificidades política, social e cultural. Tendo como objetivo mostrar o quanto a discussão a respeito da legalização do aborto se torna um debate extremamente polêmico e complexo. Mostrando para melhor compreender o tema exposto, os posicionamentos prós e contra, as previsões legais e os entendimentos jurídicos de forma extensa, pois abrange diversas áreas como opinião pública, moral, saúde pública, religião, ciência e direito entre outras áreas debatidas em questão.

CAPÍTULO I

Aborto no Brasil: O papel do Estado e sociedade na garantia do cuidado integral

O contexto histórico do aborto não vem sendo tratado com merecido rigor ético-político. O artigo 128 do Código Penal Brasileiro (CPB), criado em 1940, atualizado na lei n. 7.209/84, autoriza o aborto em duas situações quando diante de risco de morte, quando não há outro meio de salvar a vida da gestante, e em casos de estupro; neste caso, a gestante deve assinar um termo de conhecimento e, na condição de incapaz, deve estar legalmente representada. Em 2012, o Supremo Tribunal Federal permitiu o aborto de fetos diagnosticados com anencefalia (Luna, 2014; Silva, 2018).

O Código Penal Brasileiro, de 1940, estabelece punições para o aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento, nos seguintes casos: Art. 124. Provocar aborto em si mesma ou consentir que outro lhe provoque: Pena detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos. Aborto provocado por terceiro Art. 125. Provocar aborto, sem o consentimento da gestante: Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos. Art. 126. Provocar aborto com o consentimento da gestante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. Art. 128. Não se pune o aborto praticado por médico: Aborto necessário I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; Aborto no caso de gravidez resultante de estupro; II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal (Silva, 2018).

Enquanto um ato que deveria ser legalizado no país, em algumas situações específicas, é alvo de condenações morais por parte da sociedade em geral e seu debate carece de aprofundamento, mesmo nos casos de violência sexual contra as mulheres, risco de vida na gravidez e de fetos com anencefalia. Compreendendo que o aborto também é pensado, como uma medida de interrupção da gravidez decorrente de uma violência sexual, pela violência institucional, contribuindo assim para a vitimização de meninas e mulheres desse tipo de abuso.

Existe várias violências contra as mulheres em situações de abortamento é, na maioria das vezes gerados pelos vazios do sistema, no âmbito das dificuldades de acesso, precarização da atividade profissional, condições de trabalho insuficientes recursos escassos e negligência na materialização do direito à informação sobre o

procedimento a ser realizado. A ilegalidade do aborto gera sérios danos para a saúde das mulheres não é fator restritivo para realização e cristaliza as desigualdades sociais .

Houve uma concordata firmada entre Brasil e Vaticano, no ano de 2008, em que apontou uma reaproximação entre moralidade e Estados, demonstrando que o Brasil é democrático, laico e plural, avançando com lentidão em seu processo de laicidade, sem criar condições suficientemente laicas para garantir seu papel nas ações integradas e entre setoriais da área da saúde, garantidor deste direito.

São dependentes de posicionamentos de produção de cidadania e o direito ao cuidado integral que são deveres do Estado e da sociedade. Utilizando a concepção de cultura do filósofo Geertz que circula entre acontecimentos, comportamentos, processos e instituições, é crucial que Estado e Sociedade construam arenas de debates sobre a questão da ilegalidade do aborto. As mulheres brasileiras têm o direito de se sentirem protegidas pelo Estado no exercício de seu cuidado em uma experiência de aborto, historicamente negado pelo caráter nefasto de ilegalidade cujo produto potencializa a cultura da violência. Importante frisar que se está tratando não de dever, mas de direito. Direito de garantia ao cuidado integral, diretriz do Sistema Único de Saúde (Souza, 2016; Souza; Najaine, 2014).

No ano de 2009 em Pernambuco, Recife, uma menina de nove anos acompanhada de sua mãe deu entrada em um Hospital Universitário da região com fortes dores abdominais. Ao chegarem ao hospital a mãe da menina relatou que o médico que a menina havia sido atendida anteriormente no Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira (Imip), Recife/PE, teriam informado também ao pai biológico que estava presente no local, que a menina teria sido vítima de violência sexual e estaria grávida de gêmeos (G1, 2009; G1, 2022; Costa, 2016).

Após saberem a notícia e o posicionamento do médico, ouve uma discordância entre os pais da vítima, pois a mãe concordou que a menina deveria fazer o aborto e que o procedimento era legítimo e necessário, já que os médicos haviam lhe explicado que a gestação estava na 15º semana, e era de alto risco de morte ou de sequelas para a menina. No entanto, o pai da vítima discordou do posicionamento da mãe e seguiu a favor do prosseguimento da gestação. Mediante a divergência, o Instituto Materno Infantil de Pernambuco (Imip), onde a menor estava internada, preferiu não ministrar os medicamentos abortivos até que houvesse consenso entre ambos. Concomitantemente, o arcebispo de Olinda e Recife, dom José Cardoso Sobrinho, tentava convencer a mãe da menina a rever sua decisão, tornando a cobertura e a pressão midiáticas sobre o caso

ainda maior. Como o Imip receava a realização do aborto sem a autorização do pai da menor, decidiu ingressar com ação na justiça, para que o juiz da Vara da Infância e da Juventude decidisse a questão, no qual não foi preciso. A mãe da criança levou-a ao Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM), onde o procedimento foi realizado (G1, 2009; G1, 2022; Costa, 2016; Souza, 2016; Souza; Njaine, 2014)

Os pais biológicos estavam separados há três anos e a mãe estava vivendo com outro homem, no caso o autor do estupro e mais uma filha de quatorze anos. Segundo relatos a menina vinha sendo abusada pelo padrasto desde os seis anos, e também sua irmã portadora de deficiência física. Mesmo não tendo consenso por parte do pai biológico, o aborto foi realizado com a anuência da mãe. E o autor do ato foi preso, gerando um cenário de revolta na população local da cidade natal Lagoinha, no interior de Pernambuco. De acordo com a polícia, a mãe ficou ciente dos atos depois das informações dos médicos (G1, 2009; G1, 2022; Costa, 2016).

Abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes são enquadrados no Código Penal como corrupção de menores (art. 218) e atentado violento ao pudor (art.214), caracterizado por violência física ou grave ameaça. O abuso sexual de meninas e meninos e de adolescentes inclui a corrupção de menores, o atentado violento ao pudor e o estupro (art. 213). Com a Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, o estupro e o atentado violento ao pudor passaram a ser considerados crimes hediondos e tiveram as penas aumentadas. Os autores de crimes hediondos não têm direito a fiança, indulto ou diminuição de pena por bom comportamento. Os crimes são classificados como hediondos sempre que se revestem de excepcional gravidade, evidenciam insensibilidade ao sofrimento físico ou moral da vítima ou a condições especiais das mesmas (crianças, deficientes físicos, idosos) (Souza, 2016).

Tendo como vários julgamentos prós e contras, assim como o arcebispo da Igreja Católica de Recife e Olinda, proferiu a excomunhão da mãe da criança e aos médicos que realizaram a intervenção da gravidez. O arcebispo já havia tentando convencer os pais da menina a não realizarem o aborto, mas a mãe não concordou e sequer ouviu os representantes da Igreja Católica. A estratégia da Igreja católica de buscar o apoio de autoridades e de pressionar a família para desistir do aborto ocorre com frequência. Em alguns episódios, bispos, padres e outros religiosos conseguem reverter a decisão por aborto, e, em outros, mais raros, a família se mantém firme, geralmente apoiada por feministas ou profissionais de saúde. Essa tática da Igreja era

ainda mais frequente nos anos que precederam à emissão da Norma Técnica do Ministério da Saúde (de 1999), quando alguns serviços ainda exigiam Alvará Judicial para realização do aborto, mesmo que essa exigência nunca tenha constado da lei. Naquela época, enquanto o pedido tramitava na Justiça, agentes da Igreja católica buscavam convencer a família das menores a desistir. De 1997 é o registro mais antigo que se conhece. Enquanto uma menina, grávida por estupro, esperava pela autorização judicial, sua família foi convencida por agentes da Igreja católica a desistir do aborto. Depois desse, muitos outros similares foram registrados. No caso, a intervenção do Arcebispo, embora tenha logrado retardar o atendimento, não foi suficiente para impedi-lo. Um dia após a internação, a assessoria de imprensa do Instituto Materno Infantil (Imip) confirmou à imprensa que o aborto consentido pela mãe e previsto em lei dispensa autorização judicial. (G1, 2009; G1, 2022; Costa, 2016; Souza, Njaine, 2014).

A família da menina recebeu apoio de diversas organizações sociais de defesa dos direitos das mulheres, em prol da saúde e dos direitos reprodutivos, e de entidades feministas. A menina de nove anos não sabia na verdade que estava fazendo um aborto, pensou que estava sendo internada por causa de parasitas intestinais, logo após a interrupção por decisão do ministério público de Pernambuco a menina não retornou a sua cidade natal no interior, e continuou em Recife, sobre proteção das autoridades (G1, 2009; G1, 2022; Costa, 2016).

CF/1998 Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 4.º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

O diretor médico e obstetra Olímpio Moraes relata em uma entrevista para BBC News Brasil que a excomunhão anunciada pelo arcebispo não teve impacto na sua vida, pois nunca teve dúvidas de que estava agindo de maneira correta pois no caso da menina duas indicação de possibilidade para a realização do aborto legal, além de ser

estupro, havia risco de morte. Além do médico, toda a sua equipe e a mãe da menina foram excomungados. O médico afirma que faz o procedimento a cada 15 dias de aborto legal, no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM), em Recife, apesar da permissão em caso de estupro de risco à vida da mãe e de anencefalia no bebê, o aborto legal ainda é muito difícil de ser aceito no Brasil (Souza, 2016).

CAPÍTULO II

Aspectos metodológicos

A metodologia utilizada neste TCC foi a análise dos pronunciamentos sobre o aborto dos/as parlamentares, especificamente sobre o caso da menina de 9 anos e a excomunhão dos médicos, ocorrido em 2009, que foi analisado em 24 pronunciamentos na Câmara dos Deputados. Este trabalho integra um conjunto de pesquisas com foco neste material empreendidas pelo grupo Democracia e Desigualdades da Universidade de Brasília (DEMODE-UnB), no âmbito do projeto: “Direito ao aborto e os sentidos da maternidade: atores e posições em disputa no Brasil contemporâneo”, com resultados já publicados em livros e periódicos nacionais e estrangeiros, citados no decurso do texto. Na UNIPAMPA, o Professor Luis Gustavo, integrante do DEMODE, coordenou a pesquisa “Atores e disputas em torno do direito ao aborto no Brasil, Uruguai e Argentina”, o qual fui bolsista, em 2023-2024.

A partir disso, este trabalho analisou 24 discursos, isto é, somente aqueles com algum tipo de enfoque sobre o caso ocorrido em Recife, Pernambuco. Estes discursos foram proferidos pelos/as deputados/as.

Para escrever este TCC efetuamos um recorte temático e temporal na base de dados. O recorte temático foi aplicado com o intuito de analisar apenas os pronunciamentos dos/as parlamentares sobre o caso da menina e a ex-comunhão dos médicos em 2009, contabilizando 24 pronunciamentos. No anexo I consta o quadro com o nome do parlamentar, número de discurso, partido e posição predominante. O recorte temporal aplicado compreende o período de janeiro de 2009 até dezembro de 2009, período em que o tema foi objeto de atenção na Câmara dos Deputados.

Sendo assim, o primeiro passo da pesquisa foi a seleção dos pronunciamentos que iriam compor a base de análise. Para isso, foram definidos um conjunto de palavras-chave que permitisse coletar as diferentes formas de elaboração da fala. Após o processo de seleção, todos os pronunciamentos foram lidos e analisados. Para cada discurso uma ficha no software estatístico *Sphinx Léxica* foi preenchida, com 32 variáveis de classificação.

A utilização deste instrumento foi de suma importância à sistematização das informações, realizado em três etapas. A primeira etapa consistiu na documentação da fala parlamentar, com o registro da *Página*, *Expediente* e *Data* do discurso nos Diários da Câmara dos Deputados (DCD). Na segunda etapa foram registradas as informações de identificação do/a parlamentar pronunciante, tais como: *Nome*, *Sexo*, *Filiação Partidária*, *Unidade Federativa* pelo qual foi eleito/a, e o número de *Mandatos* que estava exercendo. A última etapa consistiu em classificar o conteúdo expresso em cada discurso, tais como: as *Palavras-chave* mencionadas na fala, a *Centralidade* com que o tema do aborto foi tratado no pronunciamento, *Posição* sobre o assunto, *Posição específica* (tipo de ampliação ou restrição ao aborto); *Argumentos* empregados para sustentar sua posição; o *Argumento Principal* da fala; o(s) argumento(s) que o/a parlamentar buscou contestar e/ou refutar; a *Autoidentificação* utilizada como argumento de autoridade para pontuar um lugar de fala (por exemplo, mãe, mulher, médico, sacerdote etc.), a especificação de algum *Fato do momento sobre o qual o pronunciamento se baseou*, que classificou aqueles assuntos reproduzidos pelos deputados. Esta variável foi muito importante, pois através dela realizamos nosso recorte temático. Abaixo apresentamos tabela contendo todos os fatos coletados e analisados pela investigação, e onde nosso caso se enquadra no contexto geral.

Tabela 1: Apresenta em números absolutos e percentuais o levantamento dos *Fatos* sobre o qual os pronunciamentos se basearam, proferidos na Câmara dos Deputados, entre 1985-2016.

Fato citado no discurso	Q	%	Período de maior ressonância
Processo de elaboração da Constituição de 1988	35	3,3%	1987 até 1989
Projeto de Lei 20/91	84	7,8%	1993 até 1998
Proposta de Emenda Constitucional 25/95	40	3,7%	1995 e 1996
Vista de João Paulo II ao Brasil	11	1%	1997
aborto por anencefalia	80	7%	2004-2012
Comissão Tripartite	15	1,4%	2005
Normas técnicas do Ministério da Saúde	61	5,6%	1998 / 2005
Projeto de Lei 1135/91	80	7,4%	2005 até 2013
Frentes Parlamentares contra o aborto	103	9,6%	2005 até 2009
Marchas em defesa da vida	31	2,9%	2005 até 2012
Movimento Brasil sem Aborto	13	1,2%	2006 até 2008
Estatuto do nascituro	39	3,5%	2005 até 2015
Posicionamento do Ministro José Gomes Temporão	10	0,9%	2007
Encontros de Legisladores e Governantes pela Vida	17	1,6%	2007 até 2009
Campanha da fraternidade da CNBB	10	0,9%	2008
CPI do aborto	45	4,2%	2009 até 2009
Aborto de menina de 9 anos e excomunhão dos médicos	24	2,3%	2009
Disputa Presidencial 2010	15	1,4%	2010
Reforma do Código Penal – PL 236/2012	17	1,6%	2012
STF e o aborto em caso de microcefalia (Zika)	47	4,3%	2016

Epidemia Zika Vírus - Casos Microcefalia	20	1,85%	2016
Outro	140	13%	-----
Não	346	32,1%	-----
TOTAL	1284	-----	-----

Fonte: Silva, 2018.

Por fim, as últimas duas variáveis pretendiam realizar o arquivamento do *Discurso* e *Observações* sobre ele (sobre aspectos metodológicos ver Nota de pesquisa: Silva, 2017). A utilização do software estatístico *Sphinx Léxica* tornou exequível a sistematização e cruzamento dos dados obtidos. Do mesmo modo, a construção de panoramas qualitativos e quantitativos de um material composto essencialmente por textos.

Dessa forma, salientamos que vamos explorar os resultados obtidos por variáveis específicas na classificação dos pronunciamentos. A primeira variável é *o discurso se coloca*: que por definição serviu para esmiuçar a posição em cada discurso. Esta variável é composta por sete categorias que abrangem os distintos posicionamentos sobre a matéria. Para cada fala era possível assinalar até duas categorias, são elas: 1ª *a favor da ampliação do aborto legal*; 2ª *a favor da manutenção da lei*; 3ª *a favor da restrição do aborto legal*; 4ª *contra o aborto (genérico)*; 5ª *por novas medidas punitivas e/ou de controle*; 6ª *pela educação sexual e/ou planejamento familiar*; 7ª *não se posiciona*

As outras duas variáveis exploradas foram: “*Tipos de argumentos assumidos pelo orador*”, em que era necessário apontar quais os argumentos foram adotados pelo/a parlamentar para alicerçar a construção do raciocínio empreendido em sua fala, e “*Qual argumento é o principal?*”, ou seja, entre todos os argumentos empregados, aquele (apenas um) que havia sido utilizado como base de sustentação ao discurso. Estas duas variáveis serviram para caracterizar quais as ideias e perspectivas os/as parlamentares se filiaram para embasar seus pronunciamentos. As categorias de classificação para identificar os argumentos gerais e o argumento principal nas falas foram as seguintes: 1º *Argumentos religiosos*; 2º *Argumentos científicos*; 3º *Aborto é questão de saúde pública*; 4º *Liberdade individual*; 5º *Controle da mulher sobre o próprio corpo*; 6º *Argumentos jurídicos*; 7º *Argumentos econômicos (macroeconômicos)*; 8º *Inviolabilidade do direito à vida*; 9º *Injustiça social*; 10º *Argumentos morais (não explicitamente religiosos)*; 11º *Argumentos vinculados à opinião pública*; 12º *Aborto/controle da natalidade como estratégia imperialista*; 13º *Usurpação das*

funções do Legislativo; 14º Laicidade do Estado; 15º Terror do aborto; 16º Aborto eugênico; 17º Precedência do aborto; 18º Outro; 19º Nenhum (Silva, 2017).

Esta exposição teve por propósito elucidar os procedimentos de coleta e classificação dos pronunciamentos, assim como o conteúdo das variáveis e categorias utilizadas nesse processo. Na etapa seguinte vamos explorar os resultados obtidos, através do cruzamento de informações entre as variáveis, apresentando quadros quantitativos e qualitativos sobre o posicionamento das parlamentares.

CAPÍTULO III

Análise dos resultados

Iniciamos a análise dos pronunciamentos dos parlamentares com a quantidade e percentual dos pronunciamentos no caso da menina de 9 anos excomungada no ano de 2009. A discussão sobre o aborto gerou um intenso debate na Câmara dos Deputados sendo que 24 parlamentares se pronunciaram sobre este caso.

Tabela 2: Distribuição dos pronunciamentos, em quantidade e percentual, de acordo com a posição sobre o caso da menina de 9 anos.

Posição	Q	%
a favor da ampliação do aborto legal	2	8%
a favor da manutenção da lei	11	46%
a favor da restrição do aborto legal	0	0%
contra o aborto (genérico)	0	0%
por novas medidas punitivas e/ou de controle	0	0%
pela educação sexual e/ou planejamento familiar	1	4%
não se posiciona	10	42%
TOTAL	24	100%

Fonte: Elaboração própria.

Na tabela 2 podemos verificar que 8% dos parlamentares se posicionaram a favor da ampliação do aborto legal, se baseavam principalmente na defesa dos direitos da mulher, na autonomia sobre seu próprio corpo e na necessidade de garantir segurança e saúde para aquelas que enfrentam uma gravidez indesejada, especialmente em casos de violência sexual. Os deputados pronunciaram que a continuidade da gravidez poderia causar traumas físicos e psicológicos irreparáveis à menina, além de levantar questões sobre sua qualidade de vida e desenvolvimento futuro. A ampliação do aborto legal também foi falada em questões de moralidade e ética associadas ao aborto no qual são muitas vezes influenciadas por crenças religiosas e culturais no qual foi o caso da menina excomungada. Eles falam que a sociedade deve se adaptar às realidades contemporâneas e priorizar a saúde e os direitos das mulheres em vez de impor dogmas morais. Abaixo reproduzimos dois pronunciamentos para ilustrar o exposto:

Ivan Valente (PSOL-SP)

(..) Também gostaria de registrar meu protesto, Sr. Presidente, contra a instituição da CPI do aborto, recém-aprovada nesta Casa. Nosso partido tem uma resolução clara e contundente em defesa da legalização do aborto e a bancada do PSOL não assinou o requerimento de constituição dessa CPI. No momento em que tantas mulheres, em diferentes Estados, têm sido humilhadas e até condenadas criminalmente por terem interrompido uma gravidez indesejada, a instalação dessa CPI terá como resultado apenas mais perseguições às mulheres. Nenhuma mulher deve ser impedida de ser mãe, mas nenhuma mulher deve ser obrigada a ser mãe. Manter o aborto na ilegalidade condena as mais pobres, sobretudo jovens e negras, a se submeterem a práticas inseguras e arriscadas. Por isso, somos solidários e apoiamos as mulheres na luta por sua autonomia.’ (Brasil, Diários da Câmara dos Deputados, 05/03/2009, PÁG. 6383).

Paulo Henrique Lustosa (PMDB-CE)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, agora que a comoção em torno da excomunhão da mãe da menina de 9 anos que, vítima de abuso sexual do seu padrasto, abortou e que a polêmica acerca do assunto assume seu devido lugar, é oportuno que, na condição de membro da Frente Parlamentar pelos Direitos da Infância e da Adolescência e tendo sido responsável por coordenar a participação do Congresso Nacional no 3º Congresso Mundial de Enfrentamento de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, ocorrido em novembro do ano passado, no Rio de Janeiro, venhamos ao plenário expressar a nossa solidariedade à família, aos profissionais de saúde e às pessoas que estiveram e que estão ao lado dessa criança vítima de uma ação inominável, de uma ação terrível. Essa solidariedade vem junto, é óbvio, com uma crítica à forma, talvez impensada, talvez apressada, com que o Bispo de Olinda e Recife excomungou a mãe e os profissionais que prestaram assistência à criança. Ainda que consigamos entender, em virtude da posição que a Igreja Católica defende, que o Bispo viesse a condenar o aborto em si - V.Exa., Sr. Presidente, padre que é, sabe a posição da Igreja -, a excomunhão, da forma como foi feita, pareceu-nos descabida e fora de propósito. Às vezes, medidas extremas são necessárias em situações extremas. Entretanto, esse fato talvez abra a possibilidade de, mais adiante, discutirmos o aborto sob uma nova ótica na Comissão de Direitos Humanos, que V.Exa. tão bem preside, na Comissão de Seguridade Social e Família e na Comissão Especial que trata do Estatuto do Nascituro. Nesses dois anos em que temos estado nesta Casa, parece-nos que a discussão sobre o aborto tem sido feita de forma simplista, talvez maniqueísta, do tipo a favor ou contra, sim ou não, preto e branco, quando, na dura e fria realidade, há muitos tons de cinza. Não é tão fácil assim. É óbvio que todos nós, ou a grande maioria dos que estamos engajados nessa Frente Parlamentar e em várias outras, não somos a favor do aborto como solução natural, como solução ótima. Mas nem a sociedade nem o Estado brasileiro podem fechar os olhos para o fato de que existem situações em que é legal e legítimo e, às vezes, necessário que venha a acontecer. O debate então precisa sair dessa dicotomia de sim ou não, a favor ou contra, para uma discussão mais abalizada.’(Brasil, Diários da Câmara dos Deputados, 17/03/2009, p. 8176)

Por outro lado, um percentual significativo de deputados, cerca de 46%, manifestou-se a favor da manutenção da lei existente, que é bastante restritiva em relação ao aborto. Os parlamentares fizeram o pronunciamento com base em princípios éticos e morais, e considerando que a legislação atual, que permite o aborto apenas em casos de risco à vida da mãe, em casos de estupro, e também agora em anencefalia do feto, deveria ser mantida. A legislação brasileira, que permite o aborto nestes casos, é vista por muitos como uma forma de equilibrar os direitos da mulher com a proteção à vida do feto (Luna, 2014).

Nesse contexto, os Deputados que defendem a manutenção da lei se posicionaram dizendo que as exceções são suficientemente abrangentes para lidar com situações de vulnerabilidade. Tendo uma percepção de que o aborto não deve ser tratado como uma solução generalizada, mas sim uma medida extrema, quando não houver alternativas que preservem a vida de ambos. A necessidade desse debate refletiu as divisões na sociedade brasileira sobre o tema e destacou a necessidade de um diálogo mais aprofundado sobre os direitos reprodutivos das mulheres, saúde pública e a proteção dos mais vulneráveis.

É importante notar também a falta de posicionamento que pode ser interpretada de diferentes maneiras: como uma tentativa de neutralidade, como uma falta de opinião ou até como uma estratégia política para não alienar nenhum grupo específico de eleitores. A omissão em relação a questões tão impactantes pode ser criticada, especialmente em um contexto onde a defesa dos direitos humanos e das crianças deveria ser uma prioridade. Abaixo reproduzimos dois pronunciamentos para ilustrar o exposto:

Dr. Talmir (PV-SP)

Sr. Presidente, Deputado Rafael Guerra, quero anunciar que hoje, às 15h, na sala da Presidência da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, vamos instalar o Grupo Brasil-Israel. Todos os Deputados da Casa estão convidados a serem signatários desse grupo parlamentar, considerando a importância do Brasil para o Estado de Israel e também a importância de Israel para o Brasil, principalmente no que diz

Chico Alencar (PSOL-RJ)

Sr. Presidente, Deputado Eliene Lima. Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, todas e todos os que assistem a esta sessão ou nela trabalham, quero nesta tribuna me lembrar da minha adolescência. Aprendi, na juventude estudantil católica, que mais vale acender uma vela do que amaldiçoar a escuridão. Ouvi, aqui e na sociedade, muitas críticas ao bispo, muitas pessoas queixando-se do bispo. Quero aqui elogiar o Arcebispo de Olinda e Recife D. Helder Câmara, antecessor do atual, que era um homem de grandezas, que era um homem de generosidade, que era um homem de veia profética. Lembro-me - e eu era pouco mais que

respeito à inovação tecnológica. Também quero deixar registrada nos Anais da Casa importante mensagem, intitulada *Silêncio sobre o Aborto Legal*, que recebi de cidadão que não quer se identificar, a respeito do caso da menina de Pernambuco em quem foi feito o aborto de gêmeos. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Brasil, Diários da Câmara dos Deputados, 26/03/2009, PÁG. 9577).

um menino - de que, no encerramento do Concílio Ecumênico Vaticano II, no qual se procurava, Deputado Lincoln, um diálogo inter-religioso, tão fundamental para nossas próprias denominações, alguns bispos que tinham participado do evento, não muitos, escreveram o chamado Pacto das Catacumbas, em que afirmavam o compromisso, em primeiro lugar, de caminhar sempre atentos às dores do seu povo. Em segundo lugar, de construir uma igreja despojada, inclusive de símbolos materiais. Eles todos abriram mão dos crucifixos dourados, prateados e de grande riqueza. Abriam mão, inclusive, das propriedades de ordem pessoal. Alguns deixaram de ter contas bancárias, pois diziam que o essencial da fé e de qualquer religião que queira traduzir no cotidiano das instituições a fé humana é o amor, é a solidariedade, é a dimensão mais profunda da vida. Nesse sentido, procuraram viver assim. Por isso, fazer esse elogio ao antecessor de D. José Sobrinho é necessário neste momento, porque muita gente está dizendo que, em razão de uma atitude menor, pequena e obscurantista, a religiosidade -- religião significa religar o homem a Deus -- não tem valor algum, não tem sensibilidade. E é exatamente o contrário que temos de procurar afirmar, com todas as nossas limitações, com todas as nossas debilidades. Aproveito, diante da celeuma provocada pelas excomunhões decretadas pelo Arcebispo de Recife e Olinda, D. José Cardoso Sobrinho, para transcrever o lúcido e bellissimo artigo do jornalista Merval Pereira publicado no jornal O Globo em 7 de março de 2009, sábado passado, intitulado Estupra, mas não mata. (Brasil, Diários da Câmara dos Deputados, 12/03/2009, PÁG. 7274).

Na tabela abaixo podemos verificar que o caso exemplificou a complexidade das questões éticas, legais e religiosas relacionadas ao aborto e a importância de considerar as circunstâncias individuais das vítimas de violência.

Tabela 3: Distribuição dos pronunciamentos, em quantidade e percentual, de acordo com os argumentos gerais e o argumento principal mobilizados sobre o caso da menina de 9 anos.

Categoria de classificação	Variável	Argumentos Gerais		Argumento Principal	
		Q	%	Q	%
argumentos religiosos		2	8,3%	1	4,2%
argumentos científicos		0	0,0%	0	0,0%
aborto é questão de saúde pública		1	4,2%	0	0,0%

liberdade individual	0	0,0%	0	0,0%
controle da mulher sobre o próprio corpo	0	0,0%	0	0,0%
argumentos jurídicos	3	12,5%	2	8,3%
argumentos econômicos (macro-econômicos)	0	0,0%	0	0,0%
inviolabilidade do direito à vida	0	0,0%	0	0,0%
injustiça social	0	0,0%	0	0,0%
argumentos morais (não explicitamente religiosos)	0	0,0%	0	0,0%
argumentos vinculados à opinião pública	0	0,0%	0	0,0%
aborto/controle da natalidade como estratégia imperialista	0	0,0%	0	0,0%
Outro	0	0,0%	0	0,0%
Nenhum	18	75,0%	18	75,0%
usurpação dos poderes do Legislativo	0	0,0%	0	0,0%
laicidade do Estado	3	12,5%	3	12,5%
Falsa alegação de estupro	0	0,0%	0	0,0%
Terror ao aborto	0	0,0%	0	0,0%
TOTAL	27	100%	24	100%

Fonte: Elaboração própria.

Neste caso os argumentos gerais citados na Câmara dos Deputados refletiram um debate profundamente polarizado sobre ética, direitos e valores sociais. Entre os parlamentares, 8,3% eram argumentos religiosos no qual eram baseados na moralidade e na defesa da vida desde a concepção, para muitos parlamentares, principalmente aqueles com visões conservadoras ou ligados a grupos religiosos, o aborto é moralmente inaceitável, independentemente das circunstâncias. Esse ponto de vista refletia uma posição de proteção à vida desde a concepção, considerando que a interrupção da gestação representaria um pecado e uma violação do direito à vida do feto, visto como uma vida humana em formação. Esses argumentos enfatizavam que, mesmo no caso de uma vítima de estupro, a solução não seria o aborto (Silva, 2021). Para ilustrar esses aspectos, abaixo consta o trecho do discurso do Deputado Federal Bispo Gê Tenuta (DEM-SP):

(..) Sras. e Srs. Deputados. A vida humana parece ter perdido totalmente o seu valor como criação de Deus, única, perfeita, inigualável. A liberdade de escolha, bem como todos os argumentos que lhe vêm a reboque para justificar cruéis assassinatos tomam importância despropositada, reduzindo uma vida apenas à sua dimensão física, em termos do espaço que ocupará no planeta, da alimentação e dos cuidados que demandará, da pressão que exercerá pela adoção de políticas públicas eficazes por parte de governos despreocupados. Concordo com o fato de que o ser humano é livre para fazer suas escolhas. Entretanto, é indispensável ter em mente que uma tomada de decisão é suficiente para responsabilizá-lo pelas

consequências dessa decisão, pois, além de tudo, não se pode tomar decisão pela vida de outro que tem direito de viver. Responde o homem por seus atos perante o tribunal de sua consciência e perante o tribunal divino. Tal senso de responsabilidade é o traço de união entre criatura e Criador, o eco da voz celeste que convida a um destino eterno. Transcende, pois, a mera percepção deste mundo material. É preciso dar o basta à ingerência internacional nos países em desenvolvimento, principalmente no que se refere ao controle da população. A equação malthusiana, de que, enquanto a população não controlada aumenta em progressão geométrica, os meios de subsistência seguem progressão aritmética, foi suplantada pelos grandes avanços na agricultura, na armazenagem de alimentos e nos processos tecnológicos. Na verdade, o "imperialismo contraceptivo" praticado pelas nações mais poderosas traduz o receio de que os numerosos povos subdesenvolvidos encontrem, de alguma forma, soluções para os seus problemas, deixando de prestar obediência à força do capital estrangeiro. Ademais, o desenvolvimento econômico exige mais atenção e cuidado, transcendendo a adoção de programas tipicamente míopes e antivida, como o aborto. Coerente com o meu posicionamento político antiaborto, após todas essas considerações acerca do que ocorre no mundo, desejo que todos voltemos a atenção para o Brasil. Em que pese o fato de termos encontrado o caminho do progresso e do desenvolvimento econômico, no que se refere à calorosa discussão entre cidadãos favoráveis e contrários ao aborto, parece-me estar sendo legitimado o discurso de autoridades públicas em aberta defesa da descriminalização de práticas abortivas. (...) A quem interessam essas mortes? Quem responderá por esses crimes? Não estão as autoridades públicas prestes a promover algo semelhante à matança de bebês inocentes patrocinada pelo Rei Herodes, quando do nascimento de Jesus Cristo, por um motivo político? Em nenhuma hipótese, e sob nenhum argumento, podemos compactuar com fatos dessa gravidade. Por isso, continuamos lutando contra a legalização do aborto no Brasil e no mundo. (Brasil, Diários da Câmara dos Deputados, 11/03/2009, PÁG. 7092).

Enquanto 12,5% dos Deputados citaram argumentos jurídicos consideravam a adequação da ação dentro da legislação brasileira. Do ponto de vista jurídico, a questão envolvia garantir que o aborto fosse realizado dentro dos parâmetros legais, respeitando os direitos da criança vítima de violência e os princípios legais de proteção à saúde e à vida. Alguns parlamentares, com base no direito, defenderam que o aborto realizado foi uma medida necessária e legal, em conformidade com os direitos da criança. A Lei Brasileira prevê a proteção integral à criança e ao adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Isso implica que, em situações como a dessa menina, a criança deve ser protegida de qualquer forma de violência e trauma, e as autoridades devem assegurar que ela tenha acesso a cuidados médicos e legais adequados. Abaixo o trecho da fala do Deputado Federal Bispo Antonio Bulhões (PMDB-SP), ressaltando a Constituição Federal como base para tratar o tema:

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não poderia deixar de me manifestar sobre o triste episódio envolvendo a menina de 9 anos de Pernambuco que teve de abortar os gêmeos, frutos do estupro do padrasto, e a dura posição adotada pelo Arcebispo de Olinda e Recife, Dom José Cardoso Sobrinho, de excomungar a mãe da menina e os médicos envolvidos na interrupção da gravidez. Embora tenha o máximo de respeito ao que é pregado pelas diversas religiões, acredito no médico que diagnosticou a impossibilidade de a gestação chegar ao final sem que a menina corresse sério risco de morte. Afinal, trata-se de uma menina que está longe de ter a constituição física de uma mulher, possuindo apenas 33 quilos e 1,36 de altura, diagnosticada com desnutrição e anemia! Tendo, assim, o profissional agido em estrita conformidade com o que era possível fazer, acredito, também, que não deveria sofrer nenhuma censura, ainda que espiritual. O mesmo raciocínio se aplica à mãe da menina, que não poderia colocar a vida da filha sob forte risco. Ambos apenas exercitaram a inviolabilidade do direito à vida da criança, garantido pela Constituição Federal, no art. 5º. (Brasil, Diários da Câmara dos Deputados, 12/03/2009, PÁG. 7321).

E, por fim, um dos pontos importantes argumentados foi a laicidade do Estado onde 12,5% dos parlamentares citaram afirmando que a decisão deveria ser tomada com base em direitos e princípios universais, afastados de crenças religiosas. Esses percentuais mostram a diversidade de opiniões dentro do Legislativo sobre um tema tão sensível e complexo. Essa separação entre Estado e religião torna a decisão sobre o aborto uma questão de política pública, onde as discussões devem ser fundamentadas em evidências médicas e nas necessidades da sociedade, e não em preceitos religiosos. Parlamentares que defenderam a laicidade argumentaram que, ao se afastar de influências religiosas, o Estado pode criar uma legislação que respeite as diversidades de crenças, ao mesmo tempo que assegura os direitos das mulheres, como o direito à saúde, à autonomia e à escolha.

Essa visão propõe que as políticas públicas não devem ser coercitivas, nem violar direitos fundamentais, mas promover o bem-estar da sociedade, garantindo que as decisões sobre saúde reprodutiva sejam baseadas em informações científicas confiáveis, respeitando as liberdades individuais e os direitos humanos.

A laicidade do Estado é fundamental para assegurar que as decisões políticas e legais sejam tomadas com base em princípios racionais, científicos e jurídicos, e não sob a influência de doutrinas religiosas. Esse princípio visa a garantir a liberdade religiosa e a igualdade de todos os cidadãos, independentemente de suas crenças, ao mesmo tempo em que preserva a autonomia do Estado em relação às instituições religiosas (Silva, 2021; Luna, 2014).

Nesta questão do aborto, a laicidade do Estado implica que as políticas públicas sobre este caso devem ser orientadas por critérios científicos, jurídicos e de direitos humanos, e não por dogmas religiosos. A defesa dos direitos dessa criança de 9 anos, portanto, seria uma questão de direitos civis e de saúde pública, onde a legislação deveria assegurar a proteção da dignidade humana, sem que uma fé ou doutrina religiosa impusesse limites às escolhas individuais ou às práticas de saúde. Abaixo apresentamos um excerto do pronunciamento do Deputado Federal Pedro Eugênio (PT-PE), refletindo sobre a questão da laicidade do Estado:

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, as questões que levam a sociedade brasileira a refletir sobre seu futuro, muitas vezes, tomam aspectos muito teóricos e escondem a verdade nua e crua. Então, é preciso que alguma coisa aconteça; e que, sendo um fato pontual, revele a todos a importância, por exemplo, de defendermos a manutenção do Estado laico. É algo tão importante quanto defendermos o Estado Democrático de Direito. O Brasil, nação de forte formação religiosa, tem em toda a sua população inúmeros credos, inúmeras crenças, sendo a liberdade de religião um dos elementos fundamentais a caracterizar a nossa sociedade. Entretanto, uma das maiores conquistas da sociedade moderna, sem dúvida, é a de ter sido capaz de separar religião de Estado; ter sido capaz de entender que as questões da fé, as questões das crenças devem estar cingidas exclusivamente ao arbítrio das pessoas, das igrejas e das denominações a que pertençam. E que o Estado deve ser, em todos os planos — nas políticas públicas, na educação, naquilo que se ensina aos jovens, nas políticas de saúde —, baseado na moral e na ética construída pela sociedade, no acúmulo de experiências gerais dessa sociedade, sem que se deixe levar por essa ou aquela orientação dessa ou daquela igreja. Um fato ocorrido recentemente no meu Estado, Pernambuco, mostra de forma dramática e contundente a importância de termos de fazer a defesa e a manutenção do Estado laico. Neste momento, manifesto mais uma vez minha solidariedade à equipe médica da Universidade de Pernambuco, ao tempo em que reitero ao Reitor Carlos Calado nosso apoio aos que compõem a equipe médica do CISAM, desejando que este assunto, que esta questão, que este fato nos sirva de lição e nos aponte, com clareza, a importância de termos sempre em mente que devemos, sem cessar, defender o Estado laico, aquele que se sobrepõe, em prol da sociedade, às crenças religiosas que devem manter-se nos espaços das igrejas e não se imiscuir nas questões de saúde pública, como foi o caso. (Brasil, Diários da Câmara dos Deputados, 11/03/2009, PÁG. 7118).

O fato de que os parlamentares terem citado argumentos jurídicos, religiosos e morais, enquanto outros não se posicionaram ou não argumentaram sobre o caso da menina de 9 anos, pode refletir a divisão interna do Congresso Nacional, as diversas influências políticas, religiosas e ideológicas, e o fato de que o aborto é um tema que desperta reações intensas e polarizadas.

A falta de posicionamento pode ter sido uma estratégia de evitar confronto em uma questão que divide profundamente a opinião pública, especialmente quando se trata

de um caso tão delicado como esse, envolvendo uma criança vítima de violência sexual. Abaixo apresentamos três excertos para ilustrar a construção destes pronunciamentos sem posição e argumentos:

DR. Talmir (PV-SP)

Sr. Presidente, quero parabenizar as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher. E registro que foi publicado agora, no portal de notícias da *Globo*, que a menina de 9 anos de idade que foi estuprada pelo padrasto passou pelo procedimento cirúrgico do aborto. Então, no dia 8 de março, precisamos realmente analisar esse problema crucial do Brasil que é o aborto. (Brasil, Diários da Câmara dos Deputados, 05/03/2009, PÁG. 6301)

Luiz Bassuma (PT-BA)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cidadãos do Brasil, na próxima quarta-feira, 11 de março, realizaremos, no auditório Nereu Ramos, o 2º Encontro Brasileiro de Parlamentares e Governantes pela Vida. Já foi confirmada a presença da Senadora da Argentina Liliana Negri — fato muito importante para nós —, que fará a palestra de abertura. Ela é Presidenta da Frente Mundial de Parlamentares e Governantes pela Vida. No final de março será realizado outro encontro mundial em Madri. Esse encontro é um espaço importante para motivar organizações nos 5.500 municípios do nosso grande País, onde a organização da luta em defesa da vida é bastante heterogênea, muito disforme. Há lugares onde já houve avanços concretos, noutros, muito incipientes. Com esse encontro, pretendemos fazer com que aos poucos esse processo atinja todo o País. A Frente Parlamentar da qual faço parte, com muita honra, neste Congresso é em defesa da vida e contra o aborto. Então, não se trata apenas de trabalhar contra ou a favor da legalização do aborto, mas, sim, influir para que os países que já legalizaram o aborto — a maioria da Europa, dos Estados Unidos e de alguns pouquíssimos países da América Latina — possam fazer o caminho contrário: aos poucos retornarem à normalidade, que é a defesa da vida e o direito elementar de nascer e ter vida digna, casa, comida, trabalho, roupa, escola, emprego, realizações, amor. Mas tudo começa com o direito fundamental: o de nascer, que em nosso País é desrespeitado. Apesar de a lei considerar crime o aborto, autoridades brasileiras afirmam que são realizados mais de 1 milhão de abortos clandestinos. Portanto, esse

Jô Moraes (PCdoB-MG)

Sr. Presidente, caros Deputados, queridas Deputadas, iniciado no dia de ontem, realizou-se hoje o seminário *Mais Mulheres no Poder - uma Questão de Democracia*. Foi uma verdadeira aula, dada pelas palestrantes, acerca das dificuldades da sociedade em absorver nas instâncias de poder, em todas as instituições do País, a presença da mulher. Tivemos o depoimento da Ministra Dilma Rousseff, que nos lembrou de como é aceito que as mulheres ocupem, nas estruturas de poder, funções que são consequência da sua especialização doméstica. Podemos ocupar espaço nas áreas de assistência social, de saúde e de educação, em que todos nos recebem bem. Difícil é ocupar espaços nos setores reservados ao mundo masculino, como são as áreas fazendária e de infraestrutura, e em uma série de situações de execução objetiva, mas que exigem também uma presença com o olhar daquela que foi culturalmente construída numa lógica de generosidade e de parceria. Nesta semana, em que comemoramos o Dia Internacional da Mulher, o dia 8 de março, estamos vendo uma verdadeira ofensa ao sentido de maternidade e daquilo para o que a sociedade precisa de nós: a reprodução da espécie. Testemunhamos aqui debate sobre a dolorosa situação enfrentada por uma criança indefesa, estuprada pelo padrasto — a mais cruel das violências —, grávida de gêmeos e que corria risco de vida se levasse a gravidez adiante. Estamos vendo uma verdadeira manipulação de situação absolutamente privada. Por isso, quero solidarizar-me com os profissionais da saúde, com aqueles que cuidaram da

encontro do dia 11 de março é mais um passo na nossa luta pela organização dos que defendem a vida no Brasil. Obrigado, Sr. Presidente. (Brasil, Diários da Câmara dos Deputados, 20/03/2009, PÁG. 8787)

menina de Alagoinha, em Pernambuco, e dizer que a defesa da vida é, sobretudo, a defesa daquela criança de 9 anos de idade, que foi violentada. (Brasil, Diários da Câmara dos Deputados, 11/03/2009, PÁG. 7128)

A resistência ao aborto no Brasil, especialmente em contextos como esse caso de uma criança grávida devido a abuso sexual, revela um sistema que muitas vezes falha em proteger os direitos fundamentais das mulheres e meninas, em nome de valores morais ou religiosos, ignorando as condições de saúde, segurança e bem-estar. O caso da menina de 9 anos, vítima de violência sexual e gestante, ilustra de maneira contundente a grave realidade enfrentada por muitas mulheres e meninas no Brasil, onde a intersecção entre saúde pública, direitos humanos e questões éticas e morais se torna visível. Esta situação expõe as dificuldades de garantir o direito à dignidade, à integridade física e psicológica, e à saúde das vítimas de violência sexual, especialmente quando se deparam com um sistema jurídico e político que, muitas vezes, limita o acesso ao aborto legal. O direito ao aborto, em casos como o de gestação resultante de estupro, não deve ser tratado como uma questão de escolha pessoal, mas como uma medida de proteção à saúde física e mental da vítima. No caso específico de uma criança de 9 anos grávida após abuso, a situação se torna ainda mais complexa, pois envolve não apenas a violação do direito à integridade física e psicológica, mas também o risco à saúde e à vida da menina. Nesse contexto, negar o acesso ao aborto legal não apenas agrava o sofrimento da vítima, mas também expõe as falhas de um sistema de saúde pública que, ao invés de garantir a proteção da vítima, impõe-lhe um sofrimento adicional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa foi possível verificar os posicionamentos dos parlamentares da Câmara dos Deputados em relação ao aborto no Brasil, e que traz um reflexo das divisões políticas, religiosas e culturais que permeiam a nossa sociedade, mas, ao mesmo tempo, demonstra a necessidade urgente de um debate mais profundo e informado sobre os direitos das mulheres. Em situações extremas, como o caso de uma criança grávida após estupro, é imprescindível que a decisão sobre a continuidade da gestação seja encarada como um direito da vítima, e não como um dilema moral imposto de fora para dentro. A autonomia da mulher (ou menina, como no caso citado), sua privacidade e sua saúde devem ser prioridades, sem qualquer tipo de constrangimento ou intromissão política que limite o acesso a cuidados médicos adequados e seguros.

Concluimos que é essencial que o debate sobre o aborto no Brasil seja feito todos os dias em nosso cotidiano é de extrema importância falar desse assunto com uma visão de saúde pública que priorize a proteção das mulheres e meninas. A legislação deve ser revista para garantir que os direitos das vítimas de violência sexual sejam respeitados, e que o acesso ao aborto legal seja facilitado para aquelas que necessitam dele, sem julgamentos, estigmas ou discriminação. É essencial que o Brasil avance para garantir o direito de todas as mulheres a decisões reprodutivas seguras, respeitadas e sem estigmas, considerando sempre em primeiro lugar o contexto de saúde pública, bem-estar e igualdade de direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Costa, Camila. O médico excomungado por aborto de menina de 9 anos vítima de estupro. BBC News Brasil, 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-36402029> . Vários acessos em 2024.

G1. Arcebispo excomunga médicos e parentes de menina que fez aborto. 2009. Disponível em: <https://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL1028529-5598,00-ARCEBISPO+EXCOMUNGA+MEDICOS+E+PARENTES+DE+MENINA+QUE+FEZ+ABORTO.html> . Vários acesso em 2024.

G1. 'Tinha 9 anos, não falava nem sorria': o caso de aborto na infância que chocou o Brasil há 13 anos. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/saude/noticia/2022/06/24/tinha-9-anos-nao-falava-nem-sorria-o-caso-de-aborto-na-infancia-que-chocou-o-brasil-ha-13-anos.ghtml> . Vários acessos em 2024.

Luna, Naara. Aborto no Congresso Nacional: o enfrentamento de atores religiosos e feministas em um Estado laico, Naara Luna Revista Brasileira de Ciência Política, 83-109, 2014

Silva, Luis Gustavo Teixeira. (2017), “O Desenho da Pesquisa: O Debate Legislativo sobre o Aborto no Brasil e no Uruguai”. Revista Teoria & Pesquisa, vol. 26, no 3, pp. 235-251.

Silva, Luis Gustavo Teixeira. (2021), “O Debate sobre o Aborto nas Câmaras dos Deputados do Brasil e do Uruguai (1985-2016)”. Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol. 36, no 106, pp 1-29.

Souza, Marcelle. Narrativas sobre as meninas – mãe: aborto e abuso sexual na imprensa do Brasil e no Chile. Anais do II Simpósio Internacional Pensar e Repensar a América Latina, ISBN: 978-85-7205-159-0, 2016.

Souza Lima, Rita de Cássia Gabrielli; Njaine, Kathie; Verdi, Marta O aborto no Brasil em debate: Polêmicas e contradições envolvendo violência sexual na infância Saúde & Transformação Social / Health & Social Change, vol. 5, núm. 3, -, 2014, pp. 54-62.

ANEXO

Ficha de preenchimento dos discursos sobre o aborto no Brasil

DOUMENTAÇÃO		
1- N° do discurso/Executante	2 – Página	3 – Ano <input type="radio"/> 2004 <input type="radio"/> 2009 <input type="radio"/> 2005 <input type="radio"/> 2010 <input type="radio"/> 2006 <input type="radio"/> 2011 <input type="radio"/> 2007 <input type="radio"/> 2012 <input type="radio"/> 2008 <input type="radio"/> 2013
4 – Mês	5 – Dia do Pronunciamento	
6 – Expediente <input type="radio"/> Grande Expediente <input type="radio"/> Ordem do dia <input type="radio"/> Pequeno Expediente <input type="radio"/> Comunicações Parlamentares <input type="radio"/> <input type="radio"/> Comunicações Lideranças		
IDENTIFICAÇÃO		
7 – Nome do (a) Parlamentar	8 – Sexo <input type="radio"/> Feminino <input type="radio"/> Masculino	9 – Em caso de aparte, o orador aparteado era:
10 – Partido <input type="radio"/> PCdoB <input type="radio"/> PT <input type="radio"/> PTB <input type="radio"/> PSC <input type="radio"/> PMDB <input type="radio"/> PSB <input type="radio"/> PSOL <input type="radio"/> PV <input type="radio"/> PDT <input type="radio"/> PSDB <input type="radio"/> PL/PR <input type="radio"/> REDE <input type="radio"/> PFL/DEM <input type="radio"/> PSL <input type="radio"/> PPB/PP <input type="radio"/> Outro		13 – UF <input type="radio"/> Rio Grande do Sul <input type="radio"/> São Paulo <input type="radio"/> Bahia <input type="radio"/> Distrito Federal <input type="radio"/> Rio de Janeiro <input type="radio"/> Pará <input type="radio"/> Mato Grosso <input type="radio"/> Pernambuco <input type="radio"/> Santa Catarina
11 – Se outro Partido, qual?	12 – Mandato <input type="radio"/> Primeiro <input type="radio"/> Segundo <input type="radio"/> Terceiro <input type="radio"/> Quarto ou mais	
CONTEÚDO DO DISCURSO		

14 – Palavra-chave <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> 1. Aborto <input type="radio"/> 2. Abortamento <input type="radio"/> 3. Interrupção voluntária da gravidez <input type="radio"/> 4. Interrupção da gravidez <input type="radio"/> 5. Interrupção da gestação <input type="radio"/> 6. Interrupção voluntária da gestação 		15 - O aborto é tema: <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> Focado <input type="radio"/> Um entre vários <input type="radio"/> Secundário de outro foco <input type="radio"/> Referência lateral <input type="radio"/> Irrelevante 	
16 – O discurso se coloca: <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> 1. A favor da ampliação do aborto legal <input type="radio"/> 2. A favor da manutenção do aborto legal <input type="radio"/> 3. A favor da restrição do aborto legal <input type="radio"/> 4. Contra o aborto (genérico) <input type="radio"/> 5. Por novas medidas punitivas e/ou de controle <input type="radio"/> 6. Pela educação sexual e/ou planejamento familiar <p><i>Você pode marcar 2 alternativas – A resposta é obrigatória.</i></p>			
17 – Caso seja a favor da ampliação do aborto: <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> 1. Descriminalização total <input type="radio"/> 2. Permissão em caso de inviabilidade do feto <input type="radio"/> 3. Ampliação da rede de assistência hospitalar <input type="radio"/> 4. Não indica que tipo de ampliação <input type="radio"/> 5. Outra ampliação 		19 – Caso seja a favor da restrição do aborto legal e/ou por novas medidas punitivas: <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> 1. Proibição total <input type="radio"/> 2. Estupro <input type="radio"/> 3. Risco de vida da gestante <input type="radio"/> 4. Inviabilidade do feto <input type="radio"/> 5. Políticas de repressão ao aborto <input type="radio"/> 6. Não indica que tipo de restrição <input type="radio"/> 7. Outra restrição 	
18. Se outra ampliação, qual?		20. Se outra restrição, qual?	
21 – Tipos de argumentos assumidos pelo (a) Parlamentar <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> 1. Argumentos religiosos <input type="radio"/> 2. Argumentos científicos <input type="radio"/> 3. Aborto é uma questão de saúde pública <input type="radio"/> 4. Liberdade individual <input type="radio"/> 5. Controle da mulher sobre o próprio corpo <input type="radio"/> 6. Argumentos jurídicos <input type="radio"/> 7. Argumentos econômicos <input type="radio"/> 8. Inviolabilidade do direito à vida 	23 – Qual é o argumento principal do discurso? <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> 9. Injustiça social <input type="radio"/> 10. Argumentos morais (não explicitamente religiosos) <input type="radio"/> 11. Argumentos vinculados à opinião pública <input type="radio"/> 12. Controle da natalidade como estratégia imperialista <input type="radio"/> 13. Laicidade do Estado <input type="radio"/> 14. Outro <input type="radio"/> 15. Nenhum 	25 – O discurso se coloca contra algum tipo de argumento?	
<p><i>As variáveis 21, 23 e 25 são respondidas com os mesmos argumentos, a diferença é sua função na classificação.</i></p>			
22 – Outro argumento, qual?	24 – Outro principal, qual?	26 - Outro contra-argumento, qual?	
27 – Autoidentificação como argumento de autoridade: <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> 1. Mãe <input type="radio"/> 2. Mulher <input type="radio"/> 3. Médico (a) <input type="radio"/> 4. Secerdote <input type="radio"/> 5. Jurista <input type="radio"/> 6. Cientista <input type="radio"/> 7. Outra <input type="radio"/> 8. Nenhuma 		28 – Outra identificação, qual?	
29 - O discurso se baseia em algum fato do momento?			30 – Outro Fato, qual?

Brasil (exemplos)		
<input type="radio"/> PEC 25/95	<input type="radio"/> Liminar STF	
<input type="radio"/> Normas técnicas do MS	<input type="radio"/> PL 20/91	
<input type="radio"/> Decisão STF	<input type="radio"/> Microcefalia	
<input type="radio"/> Marcha em defesa da Vida	<input type="radio"/> Outro	
	<input type="radio"/> Nenhum	
31 – Discurso (Inserir discurso integral)	32 – Observações (registrar alguma observação)	